



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 2396/2015

Processo Licitatório nº 2015.03.0347

Tomada de Preços nº 03/2015

Tipo: Menor Preço

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 2.396 de 18 de fevereiro de 2015, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade **Tomada de Preços, Nº 03/2015, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário para prestação de serviços de pintura do Edifício Sede e dos Anexos 1 e 2 da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até às 16:00 (dezesesseis horas) do dia 11 de dezembro de 2015, à Sessão de Protocolo da Câmara Municipal de Paracatu, Centro, Paracatu-MG. Os envelopes "Habilitação" serão abertos no dia 11 de dezembro de 2015, às 16:30 (dezesesseis horas e trinta minutos) no Plenário da Câmara Municipal, situado à Praça JK, nº 449, Centro, Paracatu-MG, CEP 38.600-000 ou em outro local da Câmara Municipal definido pela Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes "Proposta de Preços" serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser abertos imediatamente caso os licitantes presentes renunciem ao prazo recursal.**

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preços unitários, para a prestação de serviços de pintura interna e externa do Edifício Sede e Anexos 1 e 2 da Câmara Municipal, compreendendo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme Anexos 1A, 1B e 1C.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto devidamente cadastradas e com cadastro válido e atualizado junto a Subsecretaria de Administração da Câmara Municipal de Paracatu ou as que atenderem as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, **mediante a apresentação da documentação prevista nos itens 3.2.1 a 3.2.6 do presente Edital e**



observada a necessária qualificação.

2.1.1 – O Certificado de Registro Cadastral válido emitido pela Subsecretaria de Administração da Câmara Municipal de Paracatu deverá ser apresentado dentro de um envelope fechado, contendo este, na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Certificado de Registro Cadastral

**À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Paracatu
Processo Licitatório nº 2015.03.0347
Tomada de Preços nº 02/2015**

Identificação da Empresa ou Carimbo do CNPJ

2.2 – A empresa participante poderá manifestar-se por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que apresente no início da reunião, **fora dos envelopes**, procuração pública ou particular, com firma reconhecida em Cartório ou ainda Carta de Credenciamento, com firma reconhecida em Cartório, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, que o identifique como legítimo representante da licitante, devidamente acompanhada de cópia da identidade do procurador ou credenciado.

2.3 – A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o item 2.2 não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.4 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de uma licitante.

2.5 – Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

2.5.1 – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.5.2 – impedidas de licitar e contratar com o município de Paracatu;

2.5.3 – suspensas de participar em licitação e contratar com o município de Paracatu;

2.5.4 – com falência decretada;

2.5.5 – em consórcio ou grupo de empresas ou forma assemelhada;



2.5.6 – que contenha em seu quadro de sócios e/ou proprietários, agentes públicos de qualquer um dos poderes do município de Paracatu;

2.5.7 – incorrerem em outros impedimentos previstos na legislação pátria.

2.6 – A inobservância das vedações previstas no item anterior sujeitará o(s) responsável(is) as penalidades legais cabíveis.

2.7 - Admitir-se-á a remessa dos Envelopes pelo correio, via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregues no protocolo da Câmara Municipal de Paracatu até o dia e hora constantes no Preâmbulo deste Edital.

2.8 - Na hipótese do item anterior, os envelopes fechados deverão ser remetidos dentro de um único invólucro para a Câmara Municipal de Paracatu, sito na Praça Juscelino Kubitschek, 449 – Centro - CEP: 38600-000 – Paracatu – Minas Gerais, **aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.**

2.9 – A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes protocolados após o horário ou em lugar diverso do previsto neste Edital, nem pelo extravio dos envelopes.

2.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data estabelecida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope fechado contendo este, na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

**À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Paracatu
Processo Licitatório nº 2015.03.0347
Tomada de Preços nº 02/2015**

Identificação da Empresa ou Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

3.2 - O Envelope nº 2 deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, os documentos abaixo enumerados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou ainda cópia do original para autenticação por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação:

3.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor ou a respectiva consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

3.2.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;

3.2.4 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pelo setor competente do município;

3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.6 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.7 – Prova de registro ou inscrição da licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia;

3.2.8 – Pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia ou no CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de forma satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

3.2.9 - Declaração de que não emprega mão-de-obra de menores ou, empregando-a, cumpre a disposição de que trata o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

3.2.10 – Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

3.2.11 – Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico necessários ao cumprimento do objeto, conforme modelo constante do Anexo V;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

3.3 – Toda a documentação exigida deverá estar com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3.4 – As certidões que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar com data dentro dos últimos 90 (noventa) dias anteriores a abertura desta licitação.

3.5 – Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do presente certame, em até cinco dias após o encerramento da greve.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – Os interessados deverão apresentar a proposta de preços dentro de um envelope fechado contendo este, na sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 3 – Proposta de Preço

**À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Paracatu
Processo Licitatório nº 2015.03.0347
Tomada de Preços nº 02/2015**

Identificação da Empresa ou Carimbo do CNPJ

4.2 - O Envelope nº 3 deverá conter, sob pena de desclassificação do licitante, a proposta de preço, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preço, elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, contendo os seguintes elementos:

4.2.1 – a indicação, em moeda corrente nacional, do(s) valor(es) unitário(s) do(s) item(s);

4.2.2 – a indicação, em moeda corrente nacional, do(s) valor(es) total(s) do(s) item(s);

4.2.3 – prazo de entrega do(s) item(s) constante do Anexo II;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

4.2.4 – prazo de validade da proposta de 60 dias, conforme o disposto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

4.2.5 – local, data e assinatura do representante legal da proponente.

4.3 – A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo padronizado do CNPJ da empresa, tamanho A4, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.

4.4 – Os preços ofertados não poderão ultrapassar o Preço de R\$105.123,35 (Cento e cinco mil cento e vinte e três Reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha constante do Anexo 1A.

4.5 - Após a abertura das propostas não cabe desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4.6 – A proposta de preço apresentada não poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.7 – É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar originariamente da proposta de preço.

4.8 - A apresentação de proposta pressupõe a concordância e obriga o licitante vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

5 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - A Comissão Permanente de Licitação observará, sem prejuízo de outras exigências contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, para o processamento desta licitação, os seguintes procedimentos e critérios:

5.1.1 - Identificação dos representantes legais das proponentes licitantes, presentes ao ato de julgamento, registrando suas presenças em ata;

5.1.2 - Abertura do Envelope Nº 01 – Certificado de Registro Cadastral – e sua apreciação pela Comissão Permanente de Licitação;

5.1.3 - Abertura do Envelope Nº 02 – Documentação para Habilitação – e sua apreciação pela Comissão Permanente de Licitação;

5.1.4 - Devolução do Envelope Nº 02 – Proposta de Preço – fechado, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua



denegação;

5.1.5 - Abertura do Envelope Nº 03 – Proposta de Preço – dos proponentes licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

5.2 - Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – A Comissão Permanente de Licitação verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, rejeitando as que não satisfaçam tais exigências no todo ou em parte, procederá à classificação das propostas e decidirá pela mais vantajosa, conforme o tipo previsto neste Edital, e em conformidade com os preços praticados no mercado.

6.2 - Julgamento com classificação das propostas de acordo com o critério de Menor Preço Global e levando-se em consideração que os preços propostos não poderão ultrapassar o Preço de R\$105.123,35 (Cento e cinco mil cento e vinte e três Reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha constante do Anexo 1A;

6.3 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data de prosseguimento e divulgação do julgamento.

6.4 – O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da reunião não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação.

6.5 – Qualquer vantagem além das especificações neste Edital não terá qualquer influência para beneficiar o licitante no julgamento das propostas.

6.6 – Em sendo os licitantes inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas as causas que originaram a inabilitação ou desclassificação.

6.7 - No caso de se verificar erros, decorrente de multiplicação do quantitativo pelo valor unitário, as correções serão feitas prevalecendo os quantitativos fornecidos pela Câmara Municipal de Paracatu;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

6.8 - No caso do item imediatamente anterior, os erros verificados serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação e o valor do item respectivo passará a ser, para todos os efeitos, aqueles encontrados após as correções;

6.9 – Serão desclassificadas as propostas:

6.9.1 – que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;

6.9.2 – que apresentem preço(s) simbólico(s), irrisório(s) ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;

6.9.3 - que se apresentarem excessivas ou inexequíveis, conforme disposto no inciso II, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.10 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

7 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos desse Edital, devendo fazê-lo mediante entrega do documento de impugnação no protocolo eletrônico da Câmara Municipal em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

7.2 – Os licitantes poderão impugnar os termos desse Edital, devendo fazê-lo mediante entrega do documento de impugnação no protocolo eletrônico da Câmara Municipal até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da licitação;

7.3 – As impugnações deverão ser dirigidas diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

7.4 – Poderão ser interpostos recursos administrativos contra a habilitação ou inabilitação dos licitantes e contra o julgamento das propostas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata;

7.5 – Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

7.6 – Os recursos administrativos deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal;

7.7 – Os eventuais recursos serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.



7.8 - Havendo acordo entre os licitantes, o prazo recursal poderá ser suprimido, devendo-se registrar em ata a decisão dos licitantes.

7.9 – Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos interpostos, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

8 – DO CONTRATO

Após homologação da licitação, a empresa vencedora será convocada para assinar contrato com a Câmara Municipal, conforme **Anexo VII – Minuta de Contrato**, que se regerá pela legislação aplicável aos contratos administrativos e pelas normas deste Edital.

9 – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paracatu, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

10. DOS PRAZOS

10.1 – O prazo de execução dos trabalhos será de até 90 (noventa) dias, contados da data de entrega da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8666/1993.

10.2 – O prazo para início dos trabalhos será de até 10 (dez) dias a partir da entrega da Ordem de Início pela Contratante.

10.3 – O prazo de vigência do contrato será até 30 de junho de 2016, a contar da assinatura.



11 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Municipal para o exercício vigente na dotação orçamentária: 01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.

12 – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

12.1 – O pagamento será efetuado mediante a emissão de Nota de Empenho da Despesa e **Nota Fiscal Eletrônica** acompanhada de:

12.1.1 - medição realizada na periodicidade prevista no cronograma físico financeiro devidamente atestada pelo(s) responsável(is);

12.1.2 – Protocolo de Entrega de Arquivos pelo Conectividade Social;

12.1.3 – Relação de Trabalhadores Constantes no Arquivo Sefip;

12.1.4 – Resumo das Informações à Previdência Social constantes no Arquivo Sefip;

12.1.5 – Comprovante de Declaração das Contribuições à Recolher a Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

12.1.6 - Comprovações de Recolhimento do INSS e do FGTS;

12.1.7 – Comprovações de quitação de folhas de pagamento;

12.1.8 - Certidões Negativas entregues na licitação caso as mesmas já tenham vencido.

12.2 – A documentação relacionada nos itens 12.1.2 a 12.1.7 deverá conter todos os trabalhadores locados nos serviços objeto da licitação;

12.3 – O pagamento será feito por meio de cheque nominal ou depositado na conta bancária indicada pela empresa licitante vencedora em até cinco dias úteis após a entrega da **Nota Fiscal Eletrônica**, desde que atendidas todas as formalidades legais e administrativas exigidas.

12.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

12.5 - A Câmara Municipal de Paracatu reterá na fonte os impostos sobre os pagamentos que efetuar à pessoa jurídica de acordo com a legislação vigente;

12.6 - O descumprimento das obrigações fiscais, comerciais, tributárias, trabalhistas, civis e previdenciárias ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.



13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.2 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, relevar omissões e erros formais observadas na documentação e proposta, bem como promover diligências junto aos licitantes destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege os procedimentos licitatórios;

13.4 – Quaisquer dúvidas surgidas após a apresentação das propostas ficarão, exclusivamente, à interpretação da Comissão Permanente de Licitação.

13.5 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Paracatu revoga-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo dela resultante, e na forma da Lei;

13.6 – A Câmara Municipal de Paracatu deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por procuração;

13.7 – A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos previstos em Lei;

13.8 – As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

13.9 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes de Habilitação;

13.10 – Fazem parte integrante deste Edital os Anexos 1A, 1B, 1C, II, III, IV, V, VI e VII.

13.11 – Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Paracatu – Minas Gerais, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

13.12 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, na Praça JK nº 449, com o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, servidor Ricardo Manoel Borges ou pelo telefone (38) 3672.3003, ramal 255.

Paracatu, 24 de novembro de 2015.


RICARDO MANOEL BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 1A - PLANILHA DE PREÇOS

REFERÊNCIA: SETOP 2015

Objeto: PINTURA GERAL DO EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS 1 E 2

END: RUA Praça JK, Nº 449 e JK, 423 Centro - Paracatu/MG.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total	R\$ Total C/BDI 27,5%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. (3,00X2,00)	M2	6,00	R\$ 152,49	R\$ 914,94	R\$ 1.166,55
2.0	PINTURA:					
2.1	LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE	M2	3.731,39	R\$ 1,23	R\$ 4.589,61	R\$ 5.851,75
2.2	EMASSAMENTO DE PAREDES COM 2 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA (PARA REPAROS E CORREÇÕES NO ANEXO II)	M2	3,00	R\$ 13,87	R\$ 41,61	R\$ 53,05
2.3	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	3.731,39	R\$ 10,09	R\$ 37.649,74	R\$ 48.003,42
2.4	LIXAMENTO DE PINTURA EM MADEIRA (ESQUADRIAS E FORRO)	M2	1.130,92	R\$ 1,94	R\$ 2.193,99	R\$ 2.797,34
2.5	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA	M2	370,70	R\$ 10,97	R\$ 4.066,62	R\$ 5.184,93
2.6	VERNIZ EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, 2 DEMÃOS, BRILHANTE (PAREDE DO PLENÁRIO E FORRO DE MADEIRA)	M2	760,22	R\$ 12,36	R\$ 9.396,32	R\$ 11.980,30
2.7	LIXAMENTO DE PINTURA DE TETOS	M2	1.191,98	R\$ 1,39	R\$ 1.656,85	R\$ 2.112,49
2.8	PINTURA LÁTEX PVA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	1.191,98	R\$ 10,09	R\$ 12.027,08	R\$ 15.334,53
2.9	PINTURA TEXTURIZADA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, LIXAMENTO E FUNDO SELADOR (PAREDES COM INFILTRAÇÃO)	M2	120,00	R\$ 18,63	R\$ 2.235,60	R\$ 2.850,39
2.10	LIXAMENTO DE PINTURA EM SERRALHERIA	M2	196,11	R\$ 2,36	R\$ 462,82	R\$ 590,09
2.11	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	196,11	R\$ 16,91	R\$ 3.316,19	R\$ 4.228,15
2.12	PINTURA ACRÍLICA SOBRE PISOS CIMENTADOS	M2	282,13	R\$ 10,55	R\$ 2.976,49	R\$ 3.795,03
2.13	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7, CIMENTO E AREIA	M2	5,25	R\$ 21,30	R\$ 111,83	R\$ 142,58
2.14	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M2	300,00	R\$ 2,70	R\$ 810,00	R\$ 1.032,75
TOTAL	(CENTO E CINCO MIL , CENTO E VINTE TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)					R\$ 105.123,35

ANEXO 1B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PINTURA GERAL - CAMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG

REFERÊNCIA: SETOP 2015

Objeto: PINTURA GERAL DO EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS 1 E 2

END: RUA Praça JK, Nº 449 e JK, 423 Centro - Paracatu/MG.

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico % 100,00%	100,00%	100,00%		
		Financeiro R\$ 1.166,55	R\$ 1.166,55	R\$ 1.166,55		
2.0	PINTURA:	Físico % 30,00%	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
		Financeiro R\$ 102.924,05	R\$ 102.924,05	R\$ 30.877,22	R\$ 41.169,62	R\$ 30.877,22
4.0	LIMPEZA GERAL DE OBRA	Físico % 100,00%	100,00%			100,00%
		Financeiro R\$ 1.032,75	R\$ 1.032,75			R\$ 1.032,75
TOTAL		Físico % 100,00%	100,00%	30,48%	39,16%	30,35%
		Financeiro R\$ 105.123,35	R\$ 105.123,35	R\$ 32.043,76	R\$ 41.169,62	R\$ 31.909,97





ANEXO 1C - MEMORIAL DESCRITIVO

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados para pintura dos edifícios públicos localizados na PRAÇA JK, 449 Centro e Praça JK, 423, Centro – Paracatu - Minas Gerais, ambos da Câmara Municipal de Paracatu.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1 – NORMAS GERAIS

- 1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação da Planilha Orçamentária.
- 1.2. Caso existam dúvidas de interpretação sobre as planilhas, elas deverão ser dirigidas antes do início da obra, para o setor responsável de licitação

1.3. São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- . Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- . Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- . Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- . Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências nas especificações, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.
- . Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- . Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- . Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- . Providenciar a colocação das placas exigidas pelo estado de Minas Gerais e CREA local.
- . Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato.



2 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A Fiscalização dos serviços será feita por profissional qualificado destinado e nomeado pela Camara Municipal de Paracatu - MG, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

2.2. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

2.4. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

3 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1 - As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

3.2 - A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do convenente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4 – PINTURA

4.1. Normas Gerais

1. Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

2. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.
3. Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com Thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinadas.
4. Após a aplicação, um reboco ou emboço será considerado curado, isto é, em condições de receber pintura após um período mínimo de 30 dias, sendo que o tempo ideal situa-se entre 45 e 90 dias.
5. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.
6. As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.
7. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente.
Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura.
8. Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.
9. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.
10. Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação, coral, Suvinil ou similar de mesma classe. As cores deverão seguir a originalidade já existente na edificação. Deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as embalagens deverão ser originais, fechadas, lacradas de fábrica.
11. Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas.
12. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).
13. No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

14. A pintura com esmalte sintético em esquadrias metálicas, tubulações aparentes, etc. será executada sobre base anti-corrosiva do tipo especificado para cada material.
15. O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc
16. O reboco em desagregação, deverá ser removido e aplicado novo reboco.
17. Manchas de gordura deverão ser eliminadas com uma solução de detergente e água, bem como mofos com uma solução de cândida e água, enxaguar e deixar secar
18. Os solventes à serem utilizados deverão ser: aguarrás ou os solventes específicos recomendados pelas fabricantes das tintas abaixo indicadas.
19. Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.
20. Nos locais onde houve o branqueamento da superfície, deverá ser removida a pintura antiga, e efetuada nova pintura.
21. Para repintura, se o local à repintar estiver em bom estado, escovar a superfície inteira e depois pintar normalmente com uma ou mais demãos até uniformizar a textura.
22. Se a pintura existente estiver brilhante, lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar uma ou mais demãos de acabamento até atingir estado de nova.
23. Deverão ser retiradas e lixadas antes de qualquer tipo de pintura as rebarbas de solda, de galvanização, etc

4.2- Pintura com esmalte sintético sobre esquadrias metálicas e similares metálicos.

Locais: Esquadrias metálicas e similares metálicos

Cores: As cores deverão seguir a originalidade já existente na edificação

1. Durante a execução dos serviços as esquadrias e similares metálicos, as peças que estiverem em mau estado ou cuja pintura ou fundo estiver danificado, destas deverão ser eliminados todos os vestígios de ferrugem com escova de aço, lixa e solvente e, ou em casos mais sérios, utilizar produtos desoxidantes, ou jato de areia.
2. Imediatamente após a secagem aplicar uma demão de Fundo Universal para peças metálicas de ferro ou aço, para galvanizados ou fundo base cromato para alumínio
3. Depois da colocação das esquadrias e similares metálicos, deve se fazer uma revisão da pintura antiferruginosa e consertar os lugares em que a pintura estiver danificada
4. Nos galvanizados onde houver soldas, efetuar a limpeza com escova de aço e aplicar apenas sobre a solda, ou seja nos locais em que a galvanização foi danificada, Fundo Universal Coral Dulux.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

5. Todas as esquadrias e similares metálicos, etc., a serem pintados, deverão ser emassadas com a aplicação de massa plástica para correção de defeitos mais grosseiros, pois esta não dá acabamento perfeito, e após sua secagem lixar e aplicar massa rápida Luxforde, em camadas finas, para correção de pequenos defeitos, que será posteriormente lixada com lixa de 220 à 400 para acabamento liso.
6. Proceder a lixação do fundo levemente e com lixa fina sem removê-lo, para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás e retocar com nova aplicação de fundo nos locais onde o mesmo foi retirado

4.3 - Pintura em alvenarias, etc. com tinta 100% acrílica sem massa corrida acrílica

1. Tinta látex à base de resinas acrílicas, resistentes a lavagem, alcalinidade, maresia e intempéries.
2. O produto deverá ser apresentado para uso, bastando ser dissolvido antes da aplicação, sendo que para sua diluição quando necessária, deverá ser feita com água pura. Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea. Inicialmente proceder a limpeza conforme descrição anterior.
3. Efetuar a lixação do reboco com lixa para reboco grana 80, 60 ou 30, conforme o caso, para eliminar partes soltas e grãos salientes. Os buracos de maior porte devem ser preenchidos inicialmente com massa para reboco. Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa correspondente à tinta a ser aplicada, ou seja massa acrílica.
4. Partes soltas ou crostas de qualquer espécie devem ser eliminadas com espátula. Após a preparação já descrita proceder à aplicação de 02 demãos de selador acrílico diluído e observando-se o intervalo de secagem recomendados pela fabricante. Para acabamento não emassado aplicar 03 ou mais demãos de tinta 100% acrílica até atingir acabamento e cobertura perfeitos

4.4 - Pintura tinta látex PVA, sem massa corrida

Locais: Teto do anexo I e II (teto em gesso e laje)

1. O produto deverá ser apresentado para uso, bastando ser dissolvido antes da aplicação, sendo que para sua diluição quando necessária, deverá ser feita com água pura. Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea. Inicialmente proceder a limpeza conforme descrição anterior.

PA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

2. Efetuar a lixação do reboco com lixa para reboco 80, 60, ou 30 conforme o caso, para eliminar partes soltas, e grãos salientes. Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa corrida PVA, para superfícies internas, e massa acrílica para superfícies externas.
 3. Após a preparação já descrita proceder a aplicação de 02 demãos de selador acrílico observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendações do fabricante. 56 Efetuar a pintura final de acabamento com tinta PVA I nas cores indicadas acima em duas ou três demãos até atingir o acabamento perfeito.
- 4.5 - Pintura esmalte em esquadrias de madeira:
1. As superfícies de madeira que forem pintadas com tinta esmalte deverão ser previamente lixadas a seco com lixa n° 1, posteriormente deverá ser removido todo o pó da lixa. Em seguida, uma demão de aparelhamento de acabamento fosco deverá ser aplicada com trincha. Após, uma demão de massa corrida deverá ser aplicada, bem calcada, em todas as fendas, depressões e orifícios de pregos ou parafusos.
 2. Em seguida, deverá ser procedido lixamento a seco lixa n° 1 ou 1,5 e subsequentemente limpeza com pano seco. Após, segunda demão leve de massa corrida deverá ser aplicada para correção dos defeitos remanescentes. Em seguida, lixamento a seco com lixa n° 00 e subsequente limpeza com pano seco.
 3. Finalmente deverão ser aplicadas, com pincel ou rolo, duas demãos de acabamento com esmalte sintético.

5 – SERVIÇOS FINAIS

1. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
2. Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.



BIBLIOGRAFIA

Pinturas

NBR-5829 - Tintas, vernizes e derivados; Determinação da massa específica - Método de ensaio;

NBR-5830 - Determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes - Método de ensaio;

NBR15079 -Tintas para construção civil - Especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais - Tinta látex nas cores claras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015
Processo Licitatório nº 2015.03.0347
Tomada de Preços nº 03/2015
Tipo: Menor Preço

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS						
REFERÊNCIA: SETOP 2015						
Objeto: PINTURA GERAL DO EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS 1 E 2						
END: RUA Praça JK, Nº 449 e JK, 423 Centro - Paracatu/MG.						
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total	R\$ Total C/BDI 27,5%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. (3,00X2,00)	M2	6,00			
2.0	PINTURA:					
2.1	LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE	M2	3.731,39			
2.2	EMASSAMENTO DE PAREDES COM 2 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA (PARA REPAROS E CORREÇÕES NO ANEXO II)	M2	3,00			
2.3	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	3.731,39			
2.4	LIXAMENTO DE PINTURA EM MADEIRA (ESQUADRIAS E FORRO)	M2	1.130,92			
2.5	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA	M2	370,70			
2.6	VERNIZ EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, 2 DEMÃOS, BRILHANTE (PAREDE DO PLENÁRIO E FORRO DE MADEIRA)	M2	760,22			
2.7	LIXAMENTO DE PINTURA DE TETOS	M2	1.191,98			
2.8	PINTURA LÁTEX PVA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	1.191,98			
2.9	PINTURA TEXTURIZADA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, LIXAMENTO E FUNDO SELADOR (PAREDES COM INFILTRAÇÃO)	M2	120,00			
2.10	LIXAMENTO DE PINTURA EM SERRALHERIA	M2	196,11			

2.11	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	196,11		
2.12	PINTURA ACRÍLICA SOBRE PISOS CIMENTADOS	M2	282,13		
2.13	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7, CIMENTO E AREIA	M2	5,25		
2.14	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M2	300,00		
TOTAL					
TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					R\$ -

Prazo de Execução do Serviço: Conforme cronograma físico financeiro.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

local e data

Assinatura do Representante Legal

Este Anexo é um modelo e a presente proposta deverá ser entregue em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015
Processo Licitatório nº 2015.03.0347
Tomada de Preços nº 03/2015
Tipo: Menor Preço

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de idade, (*) **ressalvado que emprega menor de quatorze anos de idade na condição de aprendiz.**

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(*) Não ocorrendo a hipótese destacada, o licitante deverá excluir referidos termos.

Este Anexo é um modelo e deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ e assinado por representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015
Processo Licitatório nº 2015.03.0347
Tomada de Preços nº 03/2015
Tipo: Menor Preço

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE
TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da Tomada de Preços Nº 03/2015.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Este Anexo é um modelo e deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ e assinado por representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015
Processo Licitatório nº 2015.03.0347
Tomada de Preços nº 03/2015
Tipo: Menor Preço**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA que possui instalações, equipamentos e pessoal técnico disponíveis, fazendo parte da equipe pelo menos 1 (um) engenheiro civil e 1 (um) encarregado de serviços, ambos com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Este Anexo é um modelo e deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ e assinado por representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015
Processo Licitatório nº 2015.03.0347
Tomada de Preços nº 03/2015
Tipo: Menor Preço**

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, e do CPF nº _____, credencia o(a) senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, para participar das reuniões da Comissão Permanente de Licitação relativas a **TOMADA DE PREÇOS 03/2015**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir bem como realizar a interposição de recursos, rubricar todos os documentos decorrentes do certame, assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Este anexo é um modelo e deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, assinado por representante legal, estar com firma reconhecida e acompanhado de cópia da identidade do credenciado e fora dos envelopes para apresentação no início da reunião



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015
Processo Licitatório nº 2015.03.0347
Tomada de Preços nº 03/2015
Tipo: Menor Preço

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU E A
EMPRESA.....

Aos dias do mês de do ano de 2015, a Câmara Municipal de Paracatu, sediada na Praça JK, nº 449, bairro Centro, Paracatu – MG, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente e a empresa, CNPJ nº , estabelecida na Rua, nº, bairro, em, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.03.0347 e em observância às disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Tomada de Preços Nº 03/2015, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preços unitários, para a prestação de serviços de pintura interna e externa do Edifício Sede e Anexos 1 e 2 da Câmara Municipal, compreendendo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações constantes do Anexos IA, IB e IC do Edital, que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato está subordinado às disposições:
- Da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes;
- Do Processo nº 2015.03.0347;

AP



- Do Edital da Tomada de Preços 03/2015 e anexos;

Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, as normas estabelecidas no Edital da licitação e as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PREÇOS E REAJUSTAMENTO

1 – O valor deste contrato é de R\$......(.....) equivalente a proposta vencedora, que fica fazendo parte integrante e inseparável do presente instrumento como se nele estivesse transcrito, a ser pago conforme medições realizadas nas periodicidades previstas no cronograma físico financeiro.

2 – Os preços são inalteráveis e devem conter inclusos todos os custos de material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, encargos comerciais, fiscais, tributários, previdenciários, civis, trabalhistas e outros de qualquer natureza que forem necessários para a perfeita execução dos trabalhos contratados.

3 – Não haverá reajustamento de preços propostos, tendo em vista que o prazo de execução será inferior a 01 (um) ano.

4 - De acordo com a conveniência da CONTRATANTE, os quantitativos poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o disposto no art. 65 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 com o correspondente ajuste no valor deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Executar os serviços decorrentes do objeto dentro da melhor técnica e do melhor padrão de qualidade e com observância das especificações constantes dos Anexos 1A, 1B e 1C do Edital e das normas legais a ele pertinentes;

2 – Responsabilizar-se pela execução de todos os trabalhos, inclusive aqueles não previstos na planilha mas que sejam essenciais a execução do objeto de forma plena;

3 – Fornecer todo o material necessário, utilizando-se de matéria prima nova e comprovadamente de 1ª qualidade, acondicionadas em embalagens devidamente lacradas e em conformidade com as normas da ABNT e dos fabricantes;

4 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE amostras do material a ser utilizado;

5 - Fornecer toda a mão de obra necessária a execução dos serviços, utilizando-se de profissionais especializados;

6 – Responsabilizar-se pela observância e cumprimento dos procedimentos e normas de segurança previstos na legislação, zelando pela total segurança dos trabalhadores e de terceiros na área a serem executados os serviços;



- 7 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e da legislação vigente sobre saúde, segurança e higiene em relação aos profissionais contratados para a execução de quaisquer dos serviços;
- 8 – Providenciar a instalação de placas, tapumes, barracões para depósito, andaimes, caçambas e equipamentos em perfeito funcionamento necessários e suficientes à boa e regular execução de todos os trabalhos;
- 9 – Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da CONTRATANTE, os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados;
- 10 – Permitir e facilitar à fiscalização da CONTRATANTE, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela;
- 11 – Providenciar a correta identificação e a devida sinalização dos locais a serem realizados os serviços;
- 12 – Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas adequadas;
- 13 – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos comerciais, fiscais, tributários, previdenciários, civis, trabalhistas e outros de qualquer natureza resultantes da contratação dos serviços;
- 14 – Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja desempenhando os serviços a contento;
- 15 – Responsabilizar-se pela retirada de entulhos, lixos, detritos e da limpeza final e definitiva dos locais onde foram executados os serviços;
- 16 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - Emitir a Ordem de Início dos Serviços;
- 2 - Fiscalizar a execução do contrato, na forma prevista na Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3 – Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- 4 – Permitir o acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, sem prejuízo da observância das normas internas;
- 5 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA;
- 6 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;



7 – Decidir sobre questões que surgirem durante a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta do orçamento Geral da Câmara Municipal de Paracatu, através da dotação orçamentária: 01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

1 – O pagamento será efetuado mediante a emissão de Nota de Empenho da Despesa e **Nota Fiscal Eletrônica** acompanhada de:

1.1 - medição realizada na periodicidade prevista no cronograma físico financeiro devidamente atestada pelo(s) responsável(is);

1.2 – Protocolo de Entrega de Arquivos pelo Conectividade Social;

1.3 – Relação de Trabalhadores Constantes no Arquivo Sefip;

1.4 – Resumo das Informações à Previdência Social constantes no Arquivo Sefip;

1.5 – Comprovante de Declaração das Contribuições à Recolher a Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

1.6 - Comprovantes de Recolhimento do INSS e do FGTS;

1.7 - Folhas de pagamento;

1.8 - Certidões Negativas entregues na licitação caso as mesmas já tenham vencido.

2 – A documentação relacionada nos itens 1.2 a 1.7 deverá conter todos os trabalhadores locados nos serviços objeto da licitação;

3 – O pagamento será feito por meio de cheque nominal ou depositado na conta bancária indicada pela empresa licitante vencedora em até cinco dias úteis após a entrega da **Nota Fiscal Eletrônica**, desde que atendidas todas as formalidades legais e administrativas exigidas.

4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

5 - A CONTRATANTE reterá na fonte os impostos e/ou contribuições sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA de acordo com a legislação vigente;

6 - O descumprimento das obrigações fiscais, comerciais, tributárias, trabalhistas, civis e previdenciárias ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.



CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

- 1 – O prazo de execução dos trabalhos será de até 90 (noventa) dias, contados da data de entrega da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8666/1993.
- 2 – O prazo para início dos trabalhos será de até 10 (dez) dias a partir da entrega da Ordem de Início pela Contratante.
- 3 – O prazo de vigência do contrato será até o dia 30 de junho de 2016, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

- 1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir os direitos ou obrigações decorrentes deste contrato, bem como não poderá subcontratar o objeto sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 2 – A CONTRATANTE não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, cabendo a CONTRATADA efetuar os reparos necessários;
- 3 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 1 - Na hipótese do CONTRATADO deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paracatu, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções, garantida a defesa prévia a CONTRATADA:
 - a) advertência por escrito, quando decorrido dois dias do término do prazo de entrega do objeto, sem qualquer manifestação a CONTRATANTE;
 - b) multa equivalente a 0,05% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - c) suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Paracatu, conforme o inciso III, do Artigo 87, da Lei 8.666/93;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

3 – O valor da multa prevista acima será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca de Paracatu – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura em conformidade com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica Municipal, correndo as despesas por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final do acordo entre eles celebrado, ficando os casos omissos a serem resolvidos com base na legislação que rege os procedimentos licitatórios.

E assim, por estarem justos e contratados, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Paracatu – Minas Gerais, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF: